

**REFORMA POLÍTICA NO BRASIL: DEBATES E PROPOSIÇÕES A PARTIR DO  
DISCURSO ACADÊMICO**

Léo David Terto Facundo – [leodavid.pia@hotmail.com](mailto:leodavid.pia@hotmail.com) – Universidade Federal do Ceará

João Paulo Bezerra Gomes [-jp.politics@gmail.com](mailto:jp.politics@gmail.com) – Universidade Federal do Ceará

**Alacip Joven**

Trabajo preparado para su presentación en el VII Congreso Latinoamericano de Ciencia Política, organizado por la Asociación Latinoamericana de Ciencia Política (ALACIP). Bogotá, 25 al 27 de septiembre de 2013.

## 1. Introdução

Democracias contemporâneas são regidas por um modelo que dá vazão à representação política. Nesse sentido, idealmente, o percurso trilhado é o constante aperfeiçoamento da representação e o cume almejado é um modelo que garanta a igualdade política entre todos que compõem a sociedade. Quando no Brasil se debate uma possível reforma política entendemos, em princípio, que a intenção é melhorar a qualidade da representação, corrigir distorções e aproximar mandatários e fiduciários. Entretanto nem tudo que “reluz é ouro”, implícito as intenções dos atores e dos veículos do debate - políticos, profissionais, jornalistas, acadêmicos eleitores, partidos, sindicatos, empresas, movimentos da sociedade civil, estão contidos uma infinidade de interesses, motivações, ideologias e outros. O debate é elemento essencial para a construção de qualquer reforma, a mediação de conflitos é uma das características essenciais de qualquer Estado Democrático. Portanto, em uma sociedade dita democrática e representativa deve buscar o consenso a partir da coordenação dos dissensos.

No âmbito científico, em especial na Ciência Política, não se tem essa necessidade de agregação de interesses em torno de um fim comum, os cientista possuem, dentro dos limites do campo, autonomia para discordar e dialogar com a comunidade científica de maneira mais livre - com isso não os eximimos de estarem motivados por interesses particulares, distintos pontos de vista e diferentes visões de mundo - pautando suas análises em torno de um método científico que busque a objetividade.

Debater é, acima de tudo, expor ao diálogo determinada visão de mundo. Em se tratando de ideias, pode-se fazer isso de diferentes maneiras: unindo, contemporizando, confrontando, repelindo, justapondo e etc. Nesse sentido, a proposta do artigo aqui desenvolvido consiste em a partir do tema da Reforma Política, identificar pontos relevantes do debate acadêmico, em especial da Ciência Política, referentes às possíveis transformações de nossas instâncias político-institucionais e político-decisórias.

O tema da Reforma Política é pauta recorrente no Congresso Nacional, inúmeros projetos de lei foram criados no sentido de alterar regras do sistema político e, nos três últimos governos, os trabalhos também se concentraram em comissões específicas para a discussão dessa reforma. No âmbito do Executivo, o tema foi considerando como agenda política no governo Fernando Henrique Cardoso; nos dois governos Lula; e, atualmente, também é pauta central do Governo Dilma Rousseff, especialmente após “onda” de manifestações que tomaram conta de grandes cidades do país<sup>1</sup>. Até agora, todas as tentativas de Reforma Política esbarram no Congresso e na pluralidade de interesses dos atores envolvidos. Boa parte dos parlamentares concorda que é necessário reformar o sistema político, entretanto o conteúdo e forma das modificações geram impasses, até então, inegociáveis. Essa paralisia decisória no parlamento e o crescente descontentamento da sociedade civil, fez com que, recentemente, a presidente Dilma Rousseff propusesse uma consulta popular com a finalidade de alterar a constituição e, posteriormente, convocar uma Assembleia Constituinte, especificamente para a Reforma Política.

Na imprensa, consideramos que o tema de Reforma Política é debatido de forma tímida e superficial quanto ao seu conteúdo. No entanto, na academia já existe uma intensa produção sobre a Reforma Política. Dito isto, nossa proposta de estudo vai consistir em separar três eixos de análise sobre o sistema político brasileiro: representação partidária, financiamento de campanha e formula eleitoral de lista aberta ou lista fechada. A tentativa é definir de maneira clara cada eixo, expor de que forma estão adaptados ao sistema político brasileiro, detectar os principais pontos de debate a luz da literatura especializada e, por fim, expor as principais proposta de reforma.

---

<sup>1</sup> As manifestações ocorreram entre os meses de junho e julho de 2013 e, dentre outras coisas, evidenciaram uma crise de representatividade, expondo um dissenso entre partidos políticos e eleitores.

Entendemos que esses três eixos se coadunam por colocarem em evidência aspectos da democracia representativa, em especial a relação entre partidos, políticos e eleitores. Se a intenção do sistema democrático moderno é garantir a pluralidade, a representatividade, a competição justa e o acesso livre a informações, ao analisar os atores políticos, poderemos investigar de que forma estes elementos estão presentes na democracia brasileira e se realmente existe a necessidade de reforma.

## **2. Representação partidária e governabilidade: entre o sistema eleitoral e a arena parlamentar.**

Nesse tópico, iremos debater algumas questões que permeiam o estudo dos partidos políticos brasileiros no que tange à reforma política, pode-se afirmar essa discussão ocupa um ponto em evidência entre os estudiosos, os parlamentares e a imprensa. O centro de quase todo o processo político nas democracias representativas é o partido político, estes se estruturam em dois âmbitos principais de atuação: na arena eleitoral e no parlamento. Estas instituições são canais imprescindíveis para a governabilidade e para a representatividade, portanto se faz mister discutir o papel que essa estrutura tem na dinâmica sociopolítica atual e qual o debate tem sido feito em torno dela. Pontos como o número de partidos, personalismo político, pertencimento do mandato, coligações, cláusula de barreiras e verticalização serão alguns temas que gostaríamos de abordar.

Ao longo da história política nacional, o sistema partidário sofreu diversas modificações, para cada período político, houve um sistema de partidos distinto ou a ausência de tal estrutura<sup>2</sup>. Apesar de termos um sistema partidário que remonta ao período monárquico, o Brasil quase nunca possuiu partidos fortes, presentes em todo o território, e que absorvessem efetivamente os anseios da sociedade. Pelo contrário, argumenta-se que os partidos brasileiros, em maior ou menor grau, estiveram distantes da sociedade, representando interesses locais ou particulares, em detrimento da busca ao bem comum. Abre-se uma exceção ao MDB e ao PT, que em épocas distintas conseguiram canalizar parte do sentimento nacional, mesmo que por um período determinado de tempo.

O atual sistema partidário começou a se delinear no final do regime militar. Em 1979, o presidente Geisel instituiu o Pacote de Abril, uma série de medidas que visavam impedir o crescimento vertiginoso do MDB, que havia obtido uma vitória consagrada nas eleições de 1978. Entre as medidas adotadas, cita-se o fim do bipartidarismo com o incentivo ao multipartidarismo, como meio de fragmentar as oposições, que se encontravam todas no seio do MDB. Nessa configuração, em pouco menos de uma década após as medidas de 1979, os principais partidos brasileiros já haviam sido fundados: PMDB, PSDB, PT, PFL, PDT, PP, PTB, PPS, PSB e PR<sup>3</sup>.

Atualmente, o sistema partidário brasileiro é composto por 30 partidos oficiais<sup>4</sup>. Dentre esses, 23 possuem representantes na Câmara dos Deputados (513 membros) e 15 possuem representantes no Senado da República (81 membros). Efetivamente, acreditamos que apenas os 10 partidos mencionados possuem poder de influência na agenda legislativa, levando em conta suas bancadas, que possuem um número expressivo de parlamentares nas duas casas legislativas e um número expressivo de prefeitos, governadores e deputados estaduais. Em contrapartida, o número restante de partidos são denominados de “nânicos”,

---

2 Durante o Estado Novo (1937-1945), os partidos políticos foram proibidos de funcionar e o Congresso Nacional foi fechado.

3 Com exceção do PP e do PFL, que são originários da Arena/PDS, partidos que deram sustentação ao Governo Militar, os demais são originários do antigo MDB.

4 Outros seis partidos buscam o registro oficial para disputarem as eleições de 2014. São eles: PST (Partido Social Trabalhista), PMB (Partido Militar Brasileiro), PS (Partido da Solidariedade), PLB (Partido Liberal Brasileiro), PROS (Partido Republicano da Ordem Social) e a Rede (Rede Sustentabilidade).

pois possuem bancadas pequenas ou não possuem bancada alguma, e com pouco poder de influência, são importantes ao jogo político por duas razões: tempo de propaganda eleitoral e coligações proporcionais.

Segundo Abranches (1988) essa quantidade de partidos dificulta a governabilidade, gerando uma fragmentação dos votos e uma dispersão do poder em diferentes grupos. Se pelo princípio da representação essa fragmentação é benéfica, pois nada mais democrático do que diversos grupos participando do governo, em contrapartida os governos no Brasil pós-constituição de 88 são obrigados a formar grandes coalizões interpartidárias para que possam garantir a governabilidade. No Brasil, a opção é pelo sistema presidencialista e multipartidário ou pluripartidário. Para o autor, se por um lado esse sistema de governo reflete a grande dimensão territorial do país, marcado por um forte traço histórico regionalista, por outro, representa a pluralidade de interesses dos grupos que compõem sociedade brasileira. Então a combinação desses dois fatores, juntados aos incentivos advindos da arena eleitoral, têm como efeito um modelo presidencialista baseado em coalizões partidárias indispensáveis para a governabilidade. Entretanto, para a manutenção dessa estrutura governamental, o Executivo depende de um alto custo para a sustentação da base parlamentar do governo. Parte desse custo é pago pelo Executivo ao “contemplar” os membros da base, que estão classificados da seguinte forma: (1) a base partidária, onde estão os beneficiados pela distribuição de cargos públicos e pastas ministeriais para os membros dos partidos que são aliados do governo; (2) a distribuição de cargos, a partir de blocos regionais, ou seja, contemplando os parlamentares de acordo com o peso político de estados e municípios.

Nesse sistema, as relações de troca e influência mútua entre os Poderes Executivo e Legislativo são exacerbados, contribuindo para que o não aja alterações significativas no *status quo*, ou seja, não há espaço para mudanças estruturais advindas do interior dessa lógica de formação de gabinetes. (ABRANCHES, 1988; MELO, 2007)

Os partidos se organizam em duas arenas distintas: eleitoral e parlamentar. A primeira é caracterizada por certa desregulamentação das relações, sua lógica é determinada por conjunturas regionais, cabe à agremiação se adequar a uma situação capaz de beneficiá-la eleitoralmente, em alguns casos a conjuntura nacional determina a posição a ser adotada no âmbito estadual, mas na maioria das vezes levam-se em conta interesses locais. As ações adotadas visam à obtenção do maior número de cadeiras no Congresso Nacional e nas demais Casas Legislativas. A arena parlamentar tem por característica um comportamento fiel e organizado da bancada no parlamento e é um resultado do desempenho que as agremiações tiveram na primeira arena. Nessa situação, o partido segue a determinação de seu líder e há uma compreensão de que a união interna é o melhor meio para se conquistar posições dentro do Congresso.

Ao analisarem o comportamento das agremiações na esfera legislativa, Figueiredo e Limongi (1999) perceberam que os deputados e senadores seguem a orientação os seus líderes partidários na maioria das votações, chegando à conclusão de que os partidos controlam um espaço crucial na estrutura política: o Congresso Nacional. Enquanto na arena eleitoral, muitos partidos se tornam mercadoria, ou mais uma sigla entre tantas outras, na esfera legislativa, eles assumem um papel fundamental e de poder em relação ao governo, se utilizando de instrumentos institucionais para pressionar o Executivo, como o trancamento de pauta, a criação de CPIs, a convocação de Ministros entre outros.

Para comprovar a tese apresentada, o Índice de Rice, que calcula a discrepância nas votações do partido, é usado para medir a disciplina partidária, ou seja, o grau de fidelidade dos parlamentares para com seus partidos, varia entre as 7 maiores agremiações de 72,2 a 97,2, numa escala de 0 a 100. Portanto, o grau de disciplina entre as grandes agremiações é superior a 70%, corroborando para a confirmação de que há um controle sobre os parlamentares que contradiz a tese da fragilidade dos partidos. (MELO, 2007)

Na relação com a sociedade, as estruturas partidárias sempre foram fracas, resultado do personalismo político que permeia a cultura brasileira. Desde os primórdios da República, os eleitores foram incentivados a votar em candidatos, não em partidos. Isso se deve as relações que os homens públicos estabelecem com a sociedade, mais eficazes que as relações que os partidos estabelecem com a mesma. Tal característica se relaciona ainda com o pertencimento do mandato e a infidelidade partidária.

Em 2007, atendendo a uma consulta do DEM<sup>5</sup>, o STF decidiu que os mandatos dos parlamentares pertencem aos partidos e não aos políticos eleitos. Esse entendimento jurídico causou uma grande mudança na prática de parlamentares acostumados a trocar de legenda, sendo um claro incentivo à fidelidade dos congressistas aos seus partidos, mesmo que um incentivo forçado. Na verdade, era foi um meio encontrado pela oposição de evitar debandadas em suas bancadas, sempre aliciada pelo Executivo.

Abriu-se uma discussão sobre o pertencimento do mandato, ou melhor, a legitimidade do exercício do mandato. Por um lado, o personalismo contribui para que se estabeleça uma relação direta entre o eleitor e o eleito, o partido é apenas um adorno, um número a ser digitado na urna eletrônica. O eleito é o real mandatário, a ele foi imposta a tarefa de exercer o mandato em nome do eleitor. Uma possível mudança de legenda pode deslegitimar o exercício desse mandato pelo infiel?

Almeida (2006) aponta duas visões possíveis para a resolução da questão. A primeira defende que o parlamentar infiel seja sabatinado nas urnas, ou seja, ao sair do partido por onde foi eleito, ele não perde o mandato, cabendo ao eleitor lhe punir *ex post*, não lhe renovando a condição de mandatário nas eleições seguintes. A outra possibilidade é o *recall*, que é um mecanismo que permite aos eleitores cassar o mandato concedido em eleições convocadas para esse fim.

O que vem sendo aplicado pelo STF é o revogamento do mandato legislativo, ou seja, ao trocar de legenda o parlamentar leva em consideração o jogo e interesses que são alheios ao eleitor, é uma escolha estratégica, que se sustenta na possibilidade de manter sua posição, ao agir de tal modo, ele quebra o pacto estabelecido com quem lhe outorgou o mandato, o que permitiria que o exercício deste fosse transferido ao partido originário, sendo o parlamentar substituído por seu suplente imediato.

Essa falta de identificação política entre sociedade e partidos, aliada ao multipartidarismo e ao personalismo, contribuiu para a fragilidade do sistema partidário (MELO, 2007). A tudo isso, se une o fenômeno das coligações e o sistema eleitoral proporcional<sup>6</sup>. No sistema proporcional, o principal instrumento para a obtenção de uma vaga no Legislativo é o quociente eleitoral<sup>7</sup>, ou seja, cada partido/coligação deve atingir o quociente para fazer uma cadeira. Esse método possibilita representação aos setores minoritários da sociedade no parlamento. Para conceder uma sobrevida aos pequenos partidos, criou-se o instituto da coligação proporcional, que consiste na união de partidos nas eleições para a conquista do quociente. Desse modo, é possível que dois ou mais partidos se unam para disputar as vagas em questão. Os mais votados de cada coligação, independente da legenda, ocupam as vagas conquistadas. Essa é uma união meramente eleitoral, não reproduz nenhum compromisso na esfera legislativa, faz parte de uma estratégia para a obtenção de representatividade legislativa.

---

5 O PFL (Partido da Frente Liberal) mudou de nome em 2007 com o objetivo de dar nova roupagem ao partido, passou a se chamar Democratas (DEM).

6 O Sistema Proporcional vigora para os cargos legislativos: Vereadores, Deputados Estaduais e Deputados Federais. A eleição dos Senadores corre no Sistema Majoritário, que é base para a eleição de Prefeitos, Governadores e Presidente.

7 Varia de eleição para eleição. O valor é obtido pela divisão do número de votos válidos pelo número de cadeiras em disputa.

As coligações e o sistema proporcional contribuem decisivamente para o quadro fragmentário dos partidos brasileiros, pois incentivam a criação de mais partidos e permitem que partidos pequenos obtenham assento no Congresso Nacional, dificultando a governabilidade. Põe-se um dilema fundamental nas discussões acerca da Reforma Política: o equilíbrio entre governabilidade e representatividade. A primeira se relaciona com a eficiência do sistema e a segunda com a consolidação de uma democracia plural, em que todos os setores da sociedade civil têm chances iguais de representação.

Essa discussão se fundamenta nos sistemas proporcional e majoritário, e a preferência por um ou outro acarreta um modelo institucional que privilegia a governabilidade ou a representatividade. O fato é que é difícil conciliar essas duas características em uma democracia. O sistema brasileiro prima mais por representatividade do que por governabilidade, por essa razão, o presidente recorre a grandes coalizações para governar.

Em modelos que primam pela representatividade, há uma maior tendência a realização de reformas institucionais, mas também há uma limitação clara à efetivação de tais reformas, já que a tomada de decisões é dificultada pelos diversos entraves ocasionados pelos obstáculos a formação de maiorias. Em modelos que primam pela governabilidade, há uma maior tendência à estabilidade do sistema, que tem uma alta capacidade decisória. (RENNÓ, 2007)

Entre as propostas que estão sendo apresentadas ao Congresso Nacional, o fim das coligações e a adoção de um sistema distrital ou distrital misto tem ganhado espaço. O fim das coligações imporá uma barreira à sobrevivência dos partidos pequenos, e a adoção do voto distrital, também seria um obstáculo aos mesmos, devido à falta de condições destes para enfrentar eleições majoritárias. Essas duas medidas funcionariam como uma cláusula de barreiras, medida abortada pelo STF em 2006, impondo limitações aos partidos e reduzindo o número efetivo de legendas no país. É uma adoção clara do modelo de governabilidade, resultando em um sistema que preza pela eficiência e pela capacidade de tomar decisões.

Outro tema relacionado às coligações diz respeito à verticalização das alianças partidárias, como meio de fortalecer os partidos nacionalmente. Em 2002, o TSE compreendeu que a lógica regional atendia interesses corruptivos, primando por negociações escusas e alheias aos interesses da sociedade. Baseando-se nesse entendimento, o Tribunal instituiu a cláusula de barreiras, que consiste na reprodução das coligações partidárias nacionais nos estados. Essa decisão tinha como objetivo fortalecer a democracia nacional e demonstrar que os métodos adotados pelos partidos nas composições políticas tinham o efeito contrário, ou seja, enfraqueciam o regime democrático ao invés de fortalecê-lo. De fato, a pluralidade de alianças regionais entre os partidos e o condicionante que algumas dessas composições impõem às alianças nacionais demonstram apenas um efeito perverso do sistema partidário-eleitoral brasileiro.

Diante do que foi exposto e das discussões acadêmicas acerca das propostas de Reforma Política, fica claro que há uma preferência, tanto por parte da academia, quanto da classe política por um novo modelo institucional partidário e eleitoral. Há uma compreensão de que o elevado número de partidos contribui para práticas ilícitas e forçam os governos a formarem coalizações que não são benéficas à sociedade, dificultando a governabilidade. Também há um consenso de que o sistema distrital estabelece um vínculo mais forte entre os eleitores e os eleitos, além de fortalecer os partidos na arena eleitoral e perante a sociedade. Em suma, todas as propostas são postas com o intuito de assegurar o fortalecimento da democracia e tornar o sistema mais eficaz.

### 3. Financiamento de Campanhas Eleitorais

Quando parlamento, imprensa e sociedade civil debatem as forma de financiamento das campanhas eleitorais e quando a literatura especializada em Ciência Política dá relevo a esse tema, dentre os diversos debates sobre Reforma Política, temos fortes indícios que essa temática possui relevância e que discutir uma reforma é também admitir que algo não esta mais dando conta dos anseios de representantes e representados.

O nosso esforço ao estudar os financiamentos de campanha será, inicialmente, defini-lo conceitualmente. Em seguida, tentaremos pintar um breve quadro das regras de financiamento de campanhas no Brasil e, por fim, adentrar no debate de possíveis alterações do modelo vigente.

No entanto, entendemos que esse debate sobre financiamento de campanhas é bem mais amplo, está inserido na problemática das novas formas de participação democrática, partindo do princípio que algumas democracias modernas passam por crises de representação e, nessa perspectiva, são necessários aperfeiçoamentos e novas formas de interação entre representantes e representados. (ANASTASIA, 2006, p. 18).

Na análise dos textos que versam sobre o financiamento de campanhas eleitorais ficou claro que boa parte dos autores quando analisam o assunto definem em nome “de que” que se deve reformar e contra o “que” se está argumentando. Explicando de maneira mais clara o raciocínio desenvolvido acima, entendemos que propor uma modificação no forma de financiamento de campanhas eleitorais no Brasil é, sobretudo, reforçar a democracia representativa; recuperar a confiança de algumas instituições políticas, como os partidos; aumentar a transparência das informações e o controle sobre os gastos de campanha; fortalecer a competição e a igualdade de condições nos pleitos eleitorais e diminuir o protagonismo do fator econômico como determinante aos resultados finais dos pleitos; e tornar os partidos mais fortes e voltados para a construção de projetos programáticos, em detrimento a políticas personalistas. (SPECK, 2006; SAMUELS, 2006; RUBIO, 2005; RIBEIRO, 2006) Em contrapartida, quando se argumenta a combater “o que” é, principalmente, contras as diversas formas de corrupção eleitoral ou burocrática: patrimonialismo, fisiologismo, caixa dois e outros; a falta de informações e de transparências sobre os gastos de campanha, principalmente a prestação de contas de partidos e candidatos; o financiamento de campanhas por meio de máquinas públicas e o crescente aumento dos gastos com campanhas eleitorais no Brasil. (SPECK, 2006; SAMUELS, 2006; RUBIO, 2005)

Nesse trabalho, quando estivermos nos referindo a financiamento de campanha eleitoral, utilizaremos a definição de Speck (2006, p. 153) que defini o termo da seguinte forma:

Por financiamento de campanhas eleitorais entende-se os recursos materiais empregados pelos competidores em eleições populares (partidos e candidatos) para organizar a campanha e convencer os cidadãos de lhe conferirem votos. [...] Todos os gastos com a finalidade de convencer eleitores a votarem em favor de determinado projeto político, partido ou candidato podem ser considerados gastos de campanha.

No Brasil, os financiamentos de campanha eleitoral podem ser considerados mistos, pois o Estado subsidia as eleições por meio do Horário Eleitoral Gratuito (HEG)<sup>8</sup> e os partidos políticos também tem acesso a recursos do fundo partidário que, dentre algumas obrigações impostas por lei, também auxiliam nos gastos eleitorais<sup>9</sup>. Os investimentos privados em cam-

---

8 No Brasil, todos os partidos que possuem candidatos concorrendo em eleições tem direito a um tempo mínimo para propagando política em televisão e rádio, a outra parte do tempo disponível nos meio de comunicação é alocada de acordo com a representatividade dos partidos na Câmara.

9A divisão do fundo partidário leva em conta o êxito eleitoral dos partidos no último pleito.

panhas eleitorais podem ser feitos por meio de doações individuais ou de pessoas jurídicas, a Lei Eleitoral determina um teto máximo para ambos os casos<sup>10</sup>, entretanto os gastos dos candidatos são ilimitados, mas estes precisam prestar contas de todas as doações e dos financiadores de sua campanha. De acordo a Lei dos Partidos Políticos de 1997, estes são proibidos de receberem contribuições de entidade ou governo estrangeiro; autoridade ou órgãos públicos, autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais; e entidade de classe ou sindical. (Lei 9.096/97).

Esse arranjo jurídico que estabelece o modelo de financiamento de campanha no Brasil foi bastante discutido pela literatura especializada que trata do tema, em seguida gostaríamos de expor alguns dos efeitos relevantes desse arranjo em nosso sistema político.

No Brasil, as regras de disputa que compõem o sistema eleitoral refletem a grande dimensão territorial do país e a pluralidade de uma sociedade caracterizada por vários grupos de interesse, clivagens sociais e desigualdades regionais. Nosso modelo eleitoral, combina-se o princípio majoritário, em que o escopo é a representação da vontade da maioria, juntamente com o princípio proporcional, em que se tenta garantir que na formação do governo estejam representados no poder os interesses dos diversos grupos que compõem a sociedade brasileira (CINTRA, 2006, p. 129).

De acordo com a literatura especializada, o Brasil pela sua dimensão proporcional entre território e população é considerado um país com distritos eleitorais de elevada magnitude, fato este apontado como uma das causas do voto personalizado, dos altos custos econômicos das campanhas eleitorais e da falta de controle dos partidos políticos sobre os candidatos. (NICOLAU, 2006; CINTRA, 2006; PIQUET CARNEIRO; TAVARES, 2008).

Para Samuels (1997) no Brasil as campanhas eleitorais estão centradas na figura do candidato, ou seja, os pleiteantes a cargos públicos arcam com suas despesas de campanha quase que integralmente. Os candidatos, que em sua maioria não estão alinhados em torno de um projeto político partidário baseado no debate de ideias, necessitam na corrida eleitoral evidenciar suas características marcantes, diferenciadas, que possam convencer o eleitor de sua índole e competência. Entretanto, para que possam diferenciar-se dos demais são necessárias grande soma de recursos para a condução da campanha, assim necessitam buscar financiadores, pessoas ou empresas que patrocinem suas campanhas.

A busca por financiamento é feita de maneira individual, o que acentua a competição eleitoral e diminui a capacidade de controle sobre os recursos gastos, pois o financiamento raramente vem via governo ou partidos políticos para depois ser distribuído entre os candidatos, mas sim na forma de acordos entre financiadores e candidatos. Essa relação potencializa a relevância do dinheiro no resultado das eleições, à medida que a profissionalização da política vai se desenvolvendo, são necessárias diversas estratégias de campanha pra que se tenha êxito eleitoral: marketing político, propaganda nos meios de comunicação, contratação de colaboradores, material de campanha e etc. Em contrapartida, caso eleitos, os políticos concedem aos seus financiadores<sup>11</sup> acesso a vantagens que são conseguidas ou facilitadas por intermédio do governo ou do parlamento: cargos na burocracia estatal, concessões de obras públicas, financiamentos, emendas orçamentárias para localidades ou áreas específicas.

Para Samuel (2006); Speck (2006); Ribeiro (2006); Rubio (2005), nessa configuração temos como efeitos negativos do financiamento de campanhas no Brasil: (a) o enfraquecimento dos partidos, pois como estas instituições não são canais de transferência de recursos fica difícil, posteriormente, disciplinar os parlamentares ou incentivá-los a atuar em consonância

---

<sup>10</sup>Para pessoas físicas 10% da renda e para empresas 2% do faturamento.

<sup>11</sup> Samuels (2006) destaca os diferentes tipos de atividades das empresas financiadores, ou seja, podem ser empreiteiras, bancos, multinacionais e outros, a diversidade de interesses quanto ao cargo que se deseja financiar, presidente, governador, deputado e etc, e o interesses implícitos a essa escolha.

com os interesses programáticos dos partidos; (b) o aumento de casos de corrupção, principalmente de “caixa dois”<sup>12</sup>, já que na avaliação de muitos autores a fiscalização das doações de campanha é fraca e permissiva e existem várias formas de se burlar essa fiscalização e de “maquiar” a prestação de contas; (c) o aumento do custos das campanhas, ao entendermos que competição eleitoral aumenta de forma relativa, a medida que são necessários mais recursos para que os candidatos possam “se diferenciar dos demais”: (d) aumento das desigualdades de condições dos candidatos na concorrência do pleito eleitoral, candidatos com mais recursos financeiros tem possibilidades bem maiores de êxito e mais estratégias de convencimento do eleitor (e) o fortalecimento de uma atuação parlamentar personalizada, baseada na troca de favores e de políticas distributivista, em detrimento aos interesses da coletividade.

Posto esse quadro sobre o financiamento de campanha no Brasil as proposta de reforma debatem dois eixos principais: (a) financiamento público e exclusivo das campanhas; e (b) financiamento misto de campanhas com alteração das regras vigentes juntamente com propostas de controle de gastos, fortalecimento institucional e transparência nas informações.

Sobre o primeiro eixo, os autores são enfáticos ao defenderem que um modelo de financiamento público exclusivo não é compatível com a realidade brasileira, entretanto exporemos mais detalhadamente as vantagens e desvantagens desse modelo. Para Rubio (2005) e Samuels (2006) o financiamento público de campanha teria como efeitos benéficos ao sistema político brasileiro, o barateamento das campanhas eleitorais, pois com a criação de fundo de distribuição dos recursos e a limitação de doações privadas a competição seria mais equilibrada; a diminuição do poder de elites econômicas nos resultados das eleições; os partidos assumiriam maior protagonismo e mais controle sobre candidatos e recursos, o debate político seria pautados nos programas; diminuiriam os casos de corrupção; e aumentar-se-ia a representatividade e a participação efetiva dos atores.

No entanto, as principais críticas a esse modelo de financiamento são, primeiramente, quem teria o controle dessa distribuição e de que forma seriam distribuídos esses recursos de financiamento aos partidos. No primeiro caso, argumenta-se que os líderes partidários ficariam com grandes poderes de decisão sobre a alocação dos recursos, podendo privilegiar candidatos de sua preferência, assim o que era para garantir maior igualdade e participação, poderia desembocar em um fechamento ainda maior sobre aqueles que têm condições de concorrer aos pleitos eleitorais. Sobre o segundo ponto, o questionamento é essa distribuição sendo feita por órgãos governamentais corre-se o risco de mais corrupção, de uma dependência exacerbada dos partidos em relação ao Estado ou de desfavorecimentos na distribuição de recursos para partidos adversários ao Governo. Outro ponto é o cálculo de como vai ser feita essa distribuição de recursos, se o cálculo for feito a partir dos critérios utilizados pelo fundo partidário os partidos com mais representação tendem a se fortalecer cada vez mais. Quanto ao argumento sobre a diminuição dos casos de corrupção, os autores argumentam que sem um controle efetivo dos gastos, pode-se continuar o recebimento de “caixa dois”, os financiamentos privados por meio de práticas ilegais e o uso da máquina pública para fins eleitorais. Um ponto que não pode deixar de ser negligenciado é que com financiamento público e exclusivo das campanhas, o Estado passaria a arcar com a maior parte dos custos o que poderia gerar intenso descontentamento na opinião pública e no eleitor em geral, pois pode-se considerar que existem áreas mais importantes para alocação de investimentos e que os gastos seriam muito altos para a economia do país.

Samuels (2006), Rubio (2005) e Speck (2006) concordam ao defenderem que no Brasil as proposta de reforma sobre o financiamento de campanha deve adotar um sistema misto com alterações das regras atuais juntamente com um maior controle e transparência nas informações. A primeira proposta a ser defendida é uma maior transparência sobre os gastos dos

---

12 Acumulo, recebimento ou transferência ilegal de recursos advindos direta ou indiretamente da máquina pública com o objetivo de financiar campanhas eleitorais ou obter ganhos políticos.

candidatos, isso poderia ser feito de acordo com Samuels (2006) a partir de relatórios detalhados e mensais sobre os gastos da campanha durante as eleições e não somente ao seu final, o argumento é que prestando contas de forma contínua seria mais fácil para a imprensa e para os eleitores fiscalizarem os candidatos e estarem informados a respeito dos financiadores de cada candidato. Com posicionamento similar Speck (2006) e Rubio (2005) argumentam que com maior transparência nas informações, o eleitor poderá desenvolver um *voto informado*, ou seja, ao saber que financia e como financia o eleitor poderá ter subsídios para orientar sua escolha a partir da plataforma política dos candidatos em comparação com os seus gastos de campanha.

Outro ponto a ser abordado é formas de controle sobre a relação entre candidatos e financiadores. Samuels (2006) argumenta que seria importante estipular um teto de doações de pessoas físicas e jurídicas e limitar as doações a um único candidato. Desta forma, evitar-se-ia doações exorbitantes, financiamentos de vários candidatos ao mesmo tempo e diminuir-se-ia a influência do dinheiro, aumentando a competição política. Rubio (2006) concorda com argumento de Samuels (2006) sobre estabelecer um teto de doações e ainda propõe que empresas concessionárias de serviços públicos devem ser impedidas de financiar campanhas eleitorais, pois interesses conflitantes com o serviço que desempenham.

Samuels (2006), Rubio (2005) e Sepck(2006) também concordam quando afirmam que uma reforma efetiva no financiamento de campanhas só é possível a partir do fortalecimento das instituições de controle, da modificação na legislação não apenas nas que versam sobre as eleições e que regulam as formas de doação de campanha, mas também na legislação tributária, bancária e penal. Rubio (2005) propõem a criação de uma instituição independente, autônoma e insulada burocraticamente, no sentido de apurar, fiscalizar e punir os crimes eleitorais. Para Samuels (2006) no Brasil o sistema de doações de campanha incentiva a corrupção, o alto custo das campanhas, a desigualdade de condições de concorrência eleitoral e reproduz o *status quo* dos interesses de elites econômicas

Por fim, nessa breve exposição sobre o financiamento de campanha no Brasil tentamos expor, a luz da literatura especializada, de que forma acontecem as transferências de recursos para as campanhas, os efeitos negativos desse modelo e as principais sugestões de reforma, no sentido de garantir igualdade de condições, transparência nas informações e o decréscimo de atos ilícitos. Ficou claro que os autores são contra o financiamento público de campanha e que mais importante seria um financiamento misto com instituições fortes e novas regras de controle.

#### **4. Lista Aberta x Lista Fechada**

No Brasil, as campanhas são centradas nos candidatos, temos partidos fracos e as regras eleitorais incentivam o personalismo, a corrupção e a busca por interesses particulares. A partir dessa sentença, boa parte dos estudiosos que analisam o sistema eleitoral brasileiro levantam a necessidade de reforma em nosso sistema de representação, entretanto diversas são as proposta de mudança e os pontos de divergência e ainda existem aqueles que defende que o sistema eleitoral não precisa ser modificado. Nesse tópico, analisaremos o sistema eleitoral brasileiro, dando ênfase em nossa formula eleitoral, que combina representação proporcional e lista aberta. Em seguida, tentaremos identificar pontos de debate entre os modelos de lista aberta e de lista fechada. Advertimos que propostas alternativas a estes dois polos extremos, como a lista flexíveis e as listas livres possuem extrema relevância, entretanto não poderão ser aprofundadas da forma devida.

Um sistema eleitoral é formado por um conjunto de normas e de regras de disputa que organizam e legitimam a escolha dos representantes em um determinado território. O modelo eleitoral de uma nação é construído processualmente a partir das características histórico-soci-

ais e territoriais de um país. Nessa perspectiva, o princípio da proporcionalidade tem por essência garantir a representação dos diferentes grupos que compõem a sociedade, garantido o respeito a pluralidade ideológica e a representação das minorias.

Antes de começarmos a debater pontos importantes no que concerne ao funcionamento das nossas regras eleitorais, é imprescindível definirmos o que se entende por sistema eleitoral. Como método de análise, utilizaremos a definição proposta por Cintra (2006, p. 128), que resume e exemplifica de maneira clara os elementos que formam o sistema eleitoral:

A literatura da ciência política sobre as eleições tem reservado a denominação sistema eleitoral ao conjunto de normas que definem: 1) a área geográfica em que os representantes serão eleitos e em que os votos serão computados e deletados – as circunscrições ou distritos -; 2) os graus de liberdade à disposição do eleitor na votação e, sobretudo; 3) a forma de traduzir os votos em cadeiras parlamentares ou em postos no Executivo.

Sobre o primeiro ponto definido por Cintra (2006), que trata dos limites geográficos das disputas eleitorais, podemos afirmar que, no Brasil, as circunscrições eleitorais se confundem com os limites territoriais federativos (PIQUET CARNEIRO; TAVARES, 2008, p. 408). Quando a disputa para a representação ocorre em nível nacional, como no caso do pleito para presidente da república, os candidatos concorrem por votos em todo o território nacional; quando a disputa pela representação acontece no âmbito estadual, como no caso de governadores, deputados e senadores, os candidatos concorrem por votos dentro de seus respectivos estados federativos; e, por fim, quando a representação acontece apenas na arena municipal, como no caso de prefeitos e vereadores, os candidatos buscam votos apenas na circunscrição de seus respectivos municípios. Outra característica das eleições no Brasil relaciona-se com: (1) à forma de disputa em que os candidatos concorrem aos cargos (majoritária ou proporcional); (2) o número de vagas destinadas aos representantes eleitos por distrito (uninominal ou plurinominal). Vejamos o que Piquet Carneiro e Tavares (2008, p. 408) dizem sobre o assunto:

No que diz respeito a regras eleitorais, vigem no Brasil três sistemas diferentes: 1) majoritário de um só turno (pluralidade), com distritos uninominais na escolha de prefeitos em cidades com menos de 200 mil habitantes e senadores, e majoritário de um só turno (pluralidade), com distritos ora uni, ora binominais na escolha dos senadores; 2) majoritário em dois turnos, em distritos de magnitude igual a 1, nas eleições para prefeitos de cidades com mais de 200 mil habitantes, governadores e presidente da República; 3) proporcional de lista aberta, com voto único e transferível e distritos plurinominais, com magnitudes diversas, para a escolha de representantes nas câmaras municipais, assembleias estaduais e câmara federal.

De acordo com a literatura especializada, o Brasil pela sua dimensão proporcional entre território e população é considerado um país com distritos eleitorais de elevada magnitude, fato este apontado como uma das causas do voto personalizado, dos altos custos econômicos das campanhas eleitorais e da falta de controle dos partidos políticos sobre os candidatos. (NICOLAU, 2006; CINTRA, 2006; PIQUET CARNEIRO; TAVARES, 2008). No entanto, além da questão territorial, é preciso analisar outros fatores que contribuem para esse panorama.

Para abordarmos os dois outros pontos que para Cintra (2006, p. 128) caracterizam o sistema eleitoral, ou seja, “os graus de liberdade à disposição do eleitor na votação” e “a forma de traduzir os votos em cadeiras parlamentares ou em postos no Executivo”, analisaremos esses elementos a partir da fórmula eleitoral utilizada no Brasil.

No Brasil, adota-se um sistema de lista aberta no que concerne ao método proporcional de escolha dos representantes. Nesse sentido, os partidos e as coligações partidárias reúnem uma relação com os nomes dos candidatos que representarão a legenda ou a coligação

em determinado pleito eleitoral. Os partidos políticos e as coligações partidárias devem atingir uma quantidade X de votos, denominada coeficiente eleitoral, para ter direito a ocupar uma cadeira parlamentar, e a cada vez que esse coeficiente é atingido, o partido ou a coligação alcança mais uma vaga no parlamento. Dessa forma, a lista vai sendo ordenada de acordo com a votação individual dos candidatos, os mais votados ocupam as primeiras vagas e o topo da lista. O eleitor pode escolher entre votar nominalmente em algum candidato - voto personalizado - ou pode votar em alguma legenda, voto partidário. Os partidos políticos podem se coligar em nível federal, estadual e municipal sem nenhum tipo de restrição (CINTRA, 2006; NICOLAU, 2006; MARENCO, 2008).

Debateremos a hipótese corrente de que um arranjo eleitoral formado por sistema de lista aberta, distritos eleitorais de alta magnitude e coligações eleitorais irrestritas geraria incentivos ao voto personalizado, à competição intrapartidária e ao enfraquecimento dos partidos políticos (NICOLAU, 2002, p. 223).

De acordo com Samuels (1997), no Brasil as campanhas políticas são centradas no candidato, ou seja, os candidatos têm total autonomia para planejar e organizar suas campanhas de forma particular: são responsáveis pela maioria dos gastos, pelos eventos e material de campanha, pela aquisição de financiamento eleitoral e pela construção de um capital político (NICOLAU, 2006, p. 696). Essa configuração tem como efeitos uma atuação parlamentar voltada para fins particularistas, um alto grau de infidelidade partidária e partidos pouco disciplinados no parlamento. (AMARAL, 2006, p. 158).

Os partidos políticos não colocam muitos critérios de seleção para que um indivíduo se lance candidato, fato este que gera uma exacerbada heterogeneidade de interesses dentro de uma mesma agremiação partidária, contribuindo, dessa forma, para o enfraquecimento dos laços de disciplina e dificultando a sincronia entre a ideologia partidária ou a plataforma política dos partidos e os interesses particulares dos candidatos (NICOLAU, 2006; MARENCO, 2008).

Para Marengo (2008, p. 725), o sistema de lista aberta também incentiva a competição intrapartidária, pois, como os integrantes de um mesmo partido ou coligação disputam o topo da lista, a primeira disputa é travada dentro do partido. Nessa competição, o candidato busca obter o maior número de votos nominais possíveis e assim atingir o coeficiente eleitoral, caso não consiga atingir o coeficiente apenas com os seus votos, tenta ser beneficiado pelos votos dos candidatos que estão abaixo dele na ordenação de votos da lista partidária.

Outro efeito considerado prejudicial da fórmula de lista aberta é que no Brasil as coligações são extremamente permissivas, baseadas em critérios circunstanciais, cada coligação funciona como uma lista partidária única. Então, muitas vezes, o voto de um eleitor dado a um candidato de determinado partido, pode contribuir para a eleição de um candidato com perfil completamente diferente daquele almejado pelo eleitor e de um partido diferente. (SARAIVA, 2008)

Para Figueiredo e Limongi (2007) a competição intrapartidária pode ser benéfica para os partidos, pois funcionam como uma seleção natural dos candidatos, em um primeiro momento as instituições definem quem são os candidatos e, posteriormente, são confirmados ou rejeitados pelo eleitor, estabelecendo um diálogo entre essas instituições e seu eleitorado.

Sobre o sistema partidário a conclusão de Nicolau (2006, p. 713) é que o sistema eleitoral brasileiro estimula o voto personalizado pela forma autônoma como são conduzidas as campanhas e são obtidos os recursos para o financiamento eleitoral. Fato este que produz como efeitos: (a) partidos fracos ideologicamente, explicado pela diversidade de interesses divergentes dentro de um mesmo partido; (b) o enfraquecimento da disciplina partidária, explicado pela facilidade com que os parlamentares trocam de legenda com poucos custos políticos em eleições posteriores. Desse modo, explica-se a atuação parlamentar em busca de verbas para redutos eleitorais, em detrimento do projeto político partidário.

Em contrapartida, existem autores que defendem a fórmula de lista aberta no Brasil. Essa corrente de pensamento argumenta que a lista aberta é o canal mais democrático para o estreitamento da relação entre representantes e eleitores, à medida que as independências das campanhas eleitorais aproximam os parlamentares de determinadas localidades ou redutos eleitorais, estes passam a atuar contemplando suas bases eleitorais e como o voto é personalizado o eleitorado também pode criar uma identidade com o parlamentar. (AMARAL, 2008, p. 157)

Quanto a indisciplina partidária, Figueiredo e Limongi (1999, p. 75) argumentam que, se na arena eleitoral os candidatos a cargos legislativos atuam de maneira personalista, utilizando-se dos mais diferentes métodos para conseguir a eleição, após a ocorrência desta, os partidos tem mecanismos de disciplina e coerção dos parlamentares. Nesse sentido, Figueiredo e Limongi (1999) consideram que, pelo menos na arena parlamentar, os partidos brasileiros são fortes ideologicamente e os parlamentares são disciplinados em relação à orientação do líder da bancada.

Passemos a análise da fórmula de lista fechada. De acordo com Nicolau (2006, p. 133) podemos definir esse modelo em um:

[...] Sistema no qual os partidos definem antes das eleições a ordem dos candidatos na lista. Neste caso, os eleitores não podem votar em nomes específicos, mas apenas no partido. As cadeiras que o partido obtiver vão para os primeiros nomes; por exemplo, se um partido elege dez representantes, os dez primeiros nomes ocuparão cadeiras.

No Brasil os autores que defendem a adoção do sistema de lista fechada falam em nome do fortalecimento dos partidos, instituições consideradas fundamentais em qualquer democracia representativa. De acordo com Amaral (2008) o modelo de lista fechada reforça os partidos à medida que o voto deixa de ser personalista e passa a ser partidário, levando em conta os programas políticos dessas instituições. Entretanto, esse mesmo argumento é utilizado pra criticar a fórmula de lista fechada, pois transferindo o voto do candidato para o partido, retira-se do eleitor a oportunidade de escolher o seu representante. (SARAIVA, 2008, p. 180)

Como no sistema de lista fechada o eleitor não sabe a posição de cada candidato na lista e reduz-se consideravelmente o número dos candidatos, os partidários trabalhariam de maneira mais intensa para o êxito eleitoral do partido como um todo e os eleitores observariam mais atentamente as propostas. Nesse sentido, seria mais fácil agregar indivíduos que partilhassem um conjunto de ideias similares e desenvolver uma agenda programática. Com maior controle dos partidos sobre os candidatos diminuiriam os casos de corrupção e o valor das campanhas eleitorais. (AMARAL, 2008, p. 160). Outro ponto positivo a respeito das listas fechadas é que com o fortalecimento dos partidos diminuiria a migração partidária, pois mudar de partido teriam custos políticos muito maiores do que no modelo de lista aberta.

No entanto, para alguns autores (SAMUELS, 2006; SANTOS, 2006; FIGUEIREDO; LIMONGI; 2007) um forte controle partidário favoreceria uma “oligarquização” dos partidos, os líderes partidários teriam grande poder para delimitar quem seriam os candidatos a compor o topo da lista, também receberiam um maior número de recursos, pois se identifica uma forte relação entre financiamento de campanha pública e adoção de lista fechada. Nessa perspectiva, possivelmente aumentar-se-iam os casos de corrupção e se restringiria a formação de novas lideranças.

De acordo com Saraiva (2008, p. 175) adoção do sistema de lista fechada também teria o agravante de transferir a prestação de contas das campanhas dos candidatos para os partidos, o que tornaria mais difícil responsabilizar indivíduos por crimes eleitorais.

Por fim, entendemos que o debate sobre listas partidárias é um ponto que divide a literatura especializada que trata do tema da Reforma Política. De um lado, temos autores que

não atribuem exclusivamente ao modelo de lista aberta a explicação para a personalização dos votos (MARENCO, 2006;), alguns estudiosos não consideram que os partidos no Brasil são fracos e indisciplinados (SANTOS, 2006; FIGUEIREDO; LIMONGI, 2003) e outros defendem que a personalização dos votos não necessariamente é um fator prejudicial ao nosso sistema político (CINTRA, 2006; AMARAL, 2006). Em polo oposto, existem autores que são a favor a mudança no modelo de lista eleitoral. De acordo com Saraiva (2006, p. 177), estudiosos como Melo (2005), Fleisher (2004) e Reis (2007) são simpáticos a adoção de listas fechadas ou de listas flexíveis.

## 5. Conclusão

De acordo com Melo (2006, p. 46) qualquer reforma política é um jogo de incertezas, pois não se sabe os efeitos das mudanças no arranjo institucional e nem muito menos a forma como os atores agirão a partir de uma nova configuração de regras decisórias. Nesse sentido, entendemos que mesmo no debate acadêmico, as propostas principais de reforma seguem uma linha de terceira via, ou seja, são caminhos alternativos para que a mudança não aconteça de forma brusca e que o impacto sobre o sistema não possa gerar efeitos radicais no sistema político nacional.

Apesar de algumas posições antagônicas, a maioria dos autores propõe mudanças consensuais. Na representação partidária a conclusão é que os partidos no Brasil são fracos na arena eleitoral e que as campanhas são centradas na figura dos candidatos. Nesse sentido, a propostas são no sentido de conservar a proximidade e a relação de representatividade entre eleitores e candidatos, relação reforçada pelo voto personalizado, juntamente com um fortalecimento dos partidos políticos, no sentido de maior aproximação ideológica entre os candidatos de uma mesma legenda e o desenvolvimento de programas partidários. Por conta disso, o financiamento de campanha misto seria proposta condizente com arranjo consensual, pois de um lado regularia a forma de doações privadas, estabeleceria um teto de contribuições, garantindo a competitividade, diminuindo o poder do dinheiro nos resultados das campanhas e fortalecendo os partidos. Por outro lado, com a criação de órgãos fortes de controle, publicização e regulação das regras de financiamento o eleitor teria maior transparência sobre as propostas dos candidatos e a forma como estes financiam suas campanhas, o que de certa forma também aproximaria eleitores e representantes.

Para nós, ficou claro que o antagonismo entre fórmulas eleitorais de lista aberta e lista fechada, os argumentos desse antagonismo foram discutidos neste trabalho, de um lado temos cientista políticos como Limongi (2003), Santos (2006) e Marengo (2006) que defendem que o problema de representação no Brasil está no modelo de lista aberta. Em pólo oposto temos Reis (2007), Fleisher (2004) e Melo (2005) que tendem a defender a adoção de listas fechadas, entretanto, em nossa ótica, as principais propostas de reforma são favoráveis a adoção de listas flexíveis (CINTRA; 2006, NICOLAU, 2003; MELO, 2005), que dentre suas variações, em que o eleitor vota no candidato, que concorre majoritariamente em distritos, de maneira personalista, mas também vota no partido para que possam ser preenchidas as vagas de maneira proporcional. Assim equilibrando voto personalizado e o voto de legenda.

Por fim, entendemos que o debate acadêmico sobre a reforma política visa, em sua maior parte, alterações moderadas do sistema político, o direcionamento das propostas tenta reforçar a representação entre parlamentares e eleitores, tornar os partidos mais fortes e aumentar a transparência e o rigor contra crimes de corrupção.

## 6. Bibliografia

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Dados*, v.31, n.1, p. 5-34, 1988.

ALMEIDA, Alberto. Amnésia eleitoral: em quem você votou para deputado em 2002? E em 1998? In: SOARES, Dillon; RENNÓ, Lúcio (Orgs.). *Reforma Política: lições da história recente*. Rio de Janeiro: FGV, 2006, p. 133- 153.

AMARAL, Roberto. A votação no sistema de lista. In: SARAIVA, João Paulo; SANTOS, Gilmar (Orgs.). *O sistema político brasileiro: continuidade ou reforma*. Porto Velho: Edufro, 2008.

AMES, Barry. *Os entraves da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

ANASTASIA, Fátima; NUNES, Felipe. A Reforma da Representação. In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (Orgs.). *Reforma Política no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2006, p. 17- 34.

CINTRA, Antônio Octávio. Sistema Eleitoral. In: AVRITZER, L; ANASTASIA, F (Orgs.). *Reforma Política no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2006. p.128-136.

\_\_\_\_\_. Majoritário ou proporcional? em busca do equilíbrio na construção de um sistema eleitoral. In: SARAIVA, João Paulo; SANTOS, Gilmar (Orgs.). *O sistema político brasileiro: continuidade ou reforma*. Porto Velho: Edufro, 2008.

FIGUEIREDO, A.C; LIMONGI, F. *Executivo e legislativo na nova ordem constitucional*. São Paulo: FGV/Fapesp, 1999.

FIGUEIREDO, A.C; LIMONGI, F. Reforma política: notas de cautela sobre os efeitos de escolhas institucionais *Plenarium*, n. 4. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

FLEISCHER, David. Impacto da reforma política sobre a Câmara dos Deputados. *Plenarium*, nº I. Brasília: Câmara dos Deputados, 2004.

LIMONGI, Fernando. “O Federalista”: remédios republicanos para males republicanos. In: WELFORT, Francisco (Org.). *Os Clássicos da política I*. 3.ed. São Paulo: Ática, 1991, p. 245-255.

MAINWARING, Scott. Democracia presidencialista multipartidária: o caso do Brasil. *Lua Nova*, n.28-29, 1993.

MARENCO, André. Regras Eleitorais Importam? Modelos de listas eleitorais e seus efeitos sobre a competição partidária e o desempenho institucional. *Dados*, v.49, n.4, p. 721-749, 2006.

MELO, Carlos Ranulfo. “Nem tanto ao mar, nem tanto à terra: elementos para uma análise do sistema partidário brasileiro”. In MELO, Carlos Ranulfo & SÁEZ, Manuel Alcántara (orgs.). *A democracia brasileira: balanço e perspectivas para o século 21*. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

\_\_\_\_\_. Reforma Política e Participação no Brasil In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (Orgs.). *Reforma Política no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2006, p. 35- 44.

NICOLAU, Jairo. O Sistema Eleitoral de Lista aberta no Brasil. *Dados*, v.49, n.4, p. 689-720, 2006.

\_\_\_\_\_. Como controlar o representante? Considerações sobre as eleições para a Câmara dos Deputados no Brasil. *Dados*, v.45, n.2, p. 219-236, 2002.

JANINE RIBEIRO, Renato. In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (Orgs.). *Reforma Política no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2006, p. 77- 81.

PIQUET, Leandro; TAVARES, Maria Hermínia. Definindo a arena política local: sistemas partidários municipais na federação brasileira. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 25, n.2, p. 403-432, 2008.

REIS, Bruno Wanderley. O presidencialismo de coalizão sob pressão: da formação de maiorias democráticas à formação democrática de maiorias. *Plenarium*, Ano IV, nº4. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

RENNÓ, Lucio. “Reforma política: consensos necessários e improváveis”. In MELO, Carlos Ranulfo & SÁEZ, Manuel Alcántara (orgs.). *A democracia brasileira: balanço e perspectivas para o século 21*. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

RUBIO, Delia Ferreira. Financiamentos de paerreira. Financiamentos de partidos e campanhas: fundos públicos versus fundos privados. *Novos Estudos CEBRAP*, n.73, p. 6-16, nov 2005.

SAMUELS, David. Financiamento de campanhas no Brasil e propostas de reforma. In: SOARES, Dillon; RENNO, Lúcio (Orgs.). *Reforma Política: lições da história recente*. Rio de Janeiro: FGV, 2006, p. 133- 153.

\_\_\_\_\_. Determinantes do voto partidário em sistemas eleitorais centrados no candidato: evidências sobre o Brasil. *Dados*, v.40, n.30, 1997.

SANTOS, Fabiano. Governos de coalizão no sistema presidencial: o caso do Brasil sob a égide da constituição de 1988. In: AVRITZER, L.; ANASTASIA, F (Orgs.). *Reforma política no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2008. p. 223-236.

SANTOS, Fabiano. Em defesa do presidencialismo de coalizão. In: MORAES, Filomeno; HERMANNNS, Klaus (orgs.). *A Reforma Política no Brasil: realizações e perspectivas*. Fortaleza: Konrad Adenauer, 2003.

SARAIVA, João Paulo; ILÍADA, Flávia. Democracia ou partidocracia? Pontos e contrapontos da lista fechada no Brasil. In: SARAIVA, João Paulo; SANTOS, Gilmar (Orgs.). *O sistema político brasileiro: continuidade ou reforma*. Porto Velho: Edufro, 2008.

SPECK, Bruno. O Financiamento de Campanhas Eleitorais. In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (Orgs.). *Reforma Política no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2006, p. 153- 158.